PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.299, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

"Denomina a praça localizada entre as Ruas da Paz e Dr. Cristiano Otoni, no centro da cidade de Praça Jovelino Gonçalves, e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Praça Jovelino Gonçalves, a praça localizada entre as Ruas da Paz e Dr. Cristiano Otoni, no centro da cidade de Praça Jovelino Gonçalves.

Art. 2º - O Executivo incumbir-se-á da identificação do referido local, bem como da comunicação aos órgãos oficiais, a quem interesse esta informação.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 10 de Setembro de 2.012.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
17/09/2012
SECRETÁRIA GERAL
Câmara Municipal de P. Leopoldo/MG

PROCURADORIA GERAL PMPL